



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café Km 81 – Águia Branca - ES

INSC. C.G.C. 31.796.584/0001-87

LEI Nº 065/90

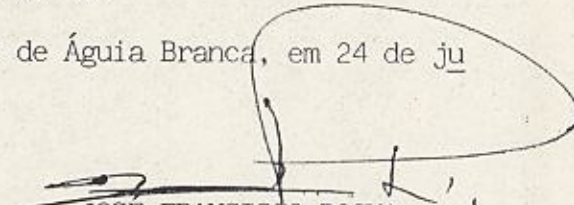
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os valores vigentes em junho de 1990, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento em Comissão e Efetivo, além das Funções Comissionadas.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1990.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 24 de julho de 1990.


JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MÁRCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração